



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

ISENTA O PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os contribuintes de recolherem todos e quaisquer impostos e taxas municipais, inferior a R\$ 7,00 (sete reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, 21 de dezembro de 2.006.

DUIL FERREIRA BORGES
Prefeito Municipal

PVO/smm.

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Rua Cinco, 184 - CEP 38260-000 - E-mail: pmsfsales@netsite.com.br - São Francisco de Sales - MG